

DOCUMENTO PÚBLICO

GASHUB · PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Código de Conduta

Confiança se constrói em conjunto, todos os dias.

MENSAGEM DO CEO

A todos que se relacionam com a GasHub,

Quero começar com algo simples: a GasHub existe porque o mercado confia em nós. Compradores e vendedores negociam em nossa plataforma porque confiam na nossa **neutralidade**, na **segurança das informações** e na **integridade** com que conduzimos nossas atividades. Essa confiança leva tempo para construir e pode ser perdida em um único dia.

O mercado livre de gás natural no Brasil está em plena transformação. Novos agentes, produtos e oportunidades ampliam o seu potencial, mas também trazem novas responsabilidades. Quem opera sua infraestrutura ajuda a definir o mercado que queremos: **mais transparente, competitivo, líquido e confiável**, com acesso igual e seguro para todos os participantes.

Por isso, reafirmo meu compromisso pessoal, e o de toda a liderança, com o nosso Programa de Compliance. Mais do que um conjunto de regras, ele reúne os princípios que orientam a nossa atuação e os nossos relacionamentos.

Ética não é negociável. Nenhuma meta, nenhum cliente e nenhuma oportunidade justificam agir fora da lei ou dos nossos valores. Se, para fechar um negócio, for preciso contornar uma regra, esse negócio não é para a GasHub.

Nossa neutralidade é um compromisso permanente. Conectamos compradores e vendedores sem participar da formação de preços, com regras claras, tratamento isonômico e nenhum privilégio indevido. As informações que circulam pela plataforma são tratadas com sigilo, segurança e responsabilidade.



**A GasHub existe
porque o mercado
confia em nós.**

Antonio Quirino
CEO, GasHub

O exemplo começa pela liderança, mas o compromisso é de todos. Eu e os demais líderes temos a responsabilidade de agir de acordo com esses princípios e de criar condições para que sejam respeitados no dia a dia. Esperamos o mesmo de nossos colaboradores, participantes, parceiros, fornecedores e demais terceiros, cada qual no âmbito de suas responsabilidades. A integridade se demonstra nas grandes decisões, mas também nas atitudes mais simples, sobretudo quando ninguém está olhando.

Compliance é parte do negócio, não um obstáculo a ele. Um programa de integridade sólido nos permite crescer com responsabilidade, antecipar riscos e fortalecer nossas relações comerciais. A forma como alcançamos nossos resultados importa tanto quanto os próprios resultados.



Na dúvida, pergunte. Diante de algo errado, fale.

Ninguém precisa ter todas as respostas, mas todos devem agir com responsabilidade. Procure seu contato na GasHub ou a área de **Compliance**. Para relatar uma irregularidade, use o **Canal de Denúncias**, que aceita relatos anônimos e assegura a confidencialidade. Não toleramos retaliação contra quem relata uma preocupação de boa-fé.

Convido todos a conhecerem este Código e as políticas aplicáveis, a participarem dos treinamentos e a levarem esses princípios para as suas decisões. A integridade não se sustenta apenas em documentos: ela depende de escolhas concretas, todos os dias.

Uma conformidade de 100% não é exagero. É o compromisso necessário para quem quer construir um mercado mais transparente, líquido e confiável.

A confiança que o mercado deposita na GasHub é construída em conjunto. Preservá-la é uma responsabilidade compartilhada e essencial para o futuro que queremos construir.

Conto com todos vocês.

Boa leitura.

Antonio Quirino

CEO da GasHub

Código de Ética e Conduta

FICHA DO DOCUMENTO

Código	GHB-CO-004	Versão	1.4
Vigência	desde 28/10/2026	Classificação	Pública
Categoria	Compliance e Governança	Aprovação	Diretoria

1. Objetivo

Estabelecer os princípios, valores e padrões de conduta que orientam a atuação da GasHub Brasil S.A. ("GasHub") e de todos os seus sócios, administradores, Colaboradores e Terceiros que atuem em seu nome, benefício ou interesse, assegurando que as atividades sejam conduzidas com integridade, neutralidade e em conformidade com a legislação aplicável. Este Código orienta as decisões do dia a dia e deve ser conhecido e observado por todos.

2. Escopo e Aplicabilidade

Aplica-se à GasHub e a seus sócios, administradores, Colaboradores e Terceiros, que devem conhecê-lo, observá-lo e zelar por seu cumprimento. Aplica-se ainda, na medida cabível, a prestadores de serviços e clientes. Complementa os compromissos de compliance assumidos perante os Participantes da plataforma no Anexo III - Políticas de Compliance do Termo de Adesão aos Serviços e Acesso à Plataforma GasHub.

3. Definições

- **Agente Público:** agente público nacional ou estrangeiro, incluindo servidores, agentes políticos e empregados da Administração Pública direta ou indireta, de qualquer Poder ou esfera, bem como de empresas controladas pelo poder público e de agências reguladoras (por exemplo, a ANP), ainda que em exercício transitório e sem remuneração.
- **Cortesia:** brindes, presentes, hospitalidades e favores.
- **Colaboradores:** todos os empregados e estagiários da GasHub, de qualquer nível hierárquico. Sócios e administradores são mencionados expressamente sempre que as regras deste Código se aplicarem a eles.
- **Terceiros:** representantes, prestadores de serviços, terceirizados, parceiros comerciais e demais pessoas físicas ou jurídicas que atuem em nome ou em benefício da GasHub.
- **Participantes:** agentes habilitados a acessar e operar na plataforma GasHub, nos termos do Termo de Adesão aos Serviços e Acesso à Plataforma.
- **Informação Não Pública:** toda informação restrita, confidencial ou interna a que se tenha acesso em razão da atuação na ou com a GasHub, inclusive ofertas, posições, volumes e dados de transações de Participantes, enquanto não tornada pública pelos canais oficiais.
- **Negócios Restritos:** atividades que constituem o objeto e a vantagem competitiva da GasHub, conforme delimitados no Acordo de Acionistas e na Política de Prevenção de Conflitos de Interesses (GHB-CO-007).
- **Vantagem Indevida:** qualquer benefício, patrimonial ou não, oferecido, prometido, entregue, exigido ou aceito, direta ou indiretamente, com o propósito de obter, manter ou direcionar negócio, decisão, ato ou omissão de Agente Público ou de contraparte privada, ainda que o resultado pretendido não se concretize.

- **Informação Concorrencialmente Sensível:** informação específica de Participante ou de outro agente de mercado cujo compartilhamento com concorrentes possa reduzir a incerteza sobre seu comportamento comercial ou facilitar coordenação, como preços, volumes, margens, custos, capacidade, clientes, estratégias e condições comerciais atuais ou futuras, quando não agregada ou passível de individualização.
- **Função de Compliance:** área de Jurídico e Compliance da GasHub, responsável pela gestão do Programa de Integridade, com autonomia e acesso direto à Diretoria, como órgão colegiado, e, quando instalado, ao Conselho de Administração.
- **Comitê de Ética:** instância de funcionamento sob demanda, com a composição, as hipóteses de acionamento e as regras de impedimento previstas no item 12.1.

4. Referências

Este Código integra o conjunto de políticas de integridade da GasHub e deve ser lido em conjunto com:

- GHB-CO-005 - Política Anticorrupção e de Relacionamento com o Poder Público;
- GHB-CO-006 - Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades, Doações e Patrocínios;
- GHB-CO-007 - Política de Prevenção de Conflitos de Interesses;
- GHB-CO-008 - Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo;
- GHB-CO-009 - Código de Conduta de Submetentes da Curva Forward;
- GHB-CO-010 - Política de Gestão de Riscos Corporativos;
- políticas de privacidade e segurança da informação da GasHub (série GHB-SI);
- Acordo de Acionistas da GasHub - Cláusulas 13 (Não Concorrência) e 21 (Oportunidade de Negócios e Conflito de Interesses);
- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto nº 11.129/2022, que a regulamenta;
- Lei nº 9.613/1998 (Lavagem de Dinheiro), Lei nº 12.529/2011 (Defesa da Concorrência) e demais normas aplicáveis.

5. Nossos Compromissos

A GasHub assume, e espera de todos, os seguintes compromissos:

- atuar como infraestrutura de mercado neutra, sem tomar posição própria nas operações e tratando todos os Participantes de forma isonômica;
- respeitar os direitos humanos e não admitir qualquer forma de discriminação, assédio ou exploração;
- cumprir as leis, normas e regulamentos dos locais onde atua;
- prevenir e combater corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro e conflitos de interesses, não tolerando qualquer ato ilícito;
- adotar práticas de governança corporativa íntegras, diligentes e transparentes;
- assegurar que dados, informações e registros sejam verdadeiros, precisos e confiáveis;
- proteger as informações não públicas (restritas, confidenciais e internas) contra vazamento;
- tratar os processos de compliance de forma confidencial e independente;
- repudiar trabalho infantil, forçado ou em condição análoga à de escravo e cumprir a legislação trabalhista e previdenciária;
- adotar critérios justos e transparentes de seleção e contratação de fornecedores;
- agir segundo a livre concorrência, sendo vedados truste, uso de informação privilegiada, omissão de fatos relevantes e práticas similares;
- não permitir que preferências partidárias ou ideológicas influenciem as decisões da GasHub.

6. Condutas Esperadas

No dia a dia, espera-se de administradores, Colaboradores e Terceiros que atuem em nome da GasHub:

- cumprir as normas, políticas e procedimentos; na dúvida, buscar orientação com a Diretoria;
- cultivar a cordialidade e o respeito, praticando o diálogo e ouvindo opiniões divergentes;
- dar o devido crédito às ideias dos colegas e não apresentar opiniões pessoais como se fossem da GasHub;
- não usar o nome, o cargo ou a influência na GasHub para obter benefícios pessoais ou para terceiros;
- não discriminar ninguém por etnia, gênero, orientação, religião, cultura, deficiência ou preferência política;
- não adotar condutas ofensivas, verbais, físicas ou gestuais, nem propagar boatos;
- em caso de erro, ser transparente, não ocultar o fato e atuar para mitigar as consequências;
- zelar pelas instalações, recursos e equipamentos da GasHub, utilizando-os para fins profissionais;
- não divulgar informações da GasHub, de seus clientes ou fornecedores em ambientes públicos ou redes sociais; apenas a Diretoria fala em nome da GasHub;
- utilizar apenas os sistemas e softwares disponibilizados pela GasHub para as atividades profissionais;
- buscar os canais competentes para atender solicitações ou resolver conflitos fora de suas atribuições.

7. Uso e Proteção de Informações

As informações e o conhecimento (tecnologias, métodos, sistemas, softwares e dados) que circulam internamente são de propriedade da GasHub, de seus clientes ou parceiros, e não podem ser usados para fins particulares nem repassados a terceiros sem autorização prévia da Diretoria. Deve-se respeitar a privacidade de clientes e fornecedores, manter o sigilo de seus dados e impedir vazamentos. No desligamento, é vedado levar cópias de informações, processos ou softwares de propriedade da GasHub ou de seus clientes. O tratamento de dados pessoais observa as políticas de privacidade e segurança da informação da GasHub (série GHB-SI).

7.1 Integridade do Mercado e Informação Privilegiada

A GasHub opera como ambiente neutro de negociação e, nessa condição, pode ter acesso a Informações Não Públicas de Participantes. Esse acesso impõe deveres reforçados a sócios, administradores, colaboradores e Terceiros:

- não utilizar Informação Não Pública obtida em razão da operação da plataforma em benefício próprio, de terceiros ou de qualquer Participante, nem para orientar decisões de compra ou venda de gás natural;
- não divulgar a um Participante informação não pública de outro, nem conceder tratamento preferencial no acesso a dados, telas, preços ou funcionalidades;
- preservar a confidencialidade das ofertas e operações e impedir qualquer antecipação indevida ou uso seletivo de informação;
- manter a segregação adequada entre as funções que operam a infraestrutura e quaisquer atividades que possam gerar conflito, evitando o fluxo indevido de informações sensíveis;
- não induzir, facilitar ou participar de troca de informações concorrencialmente sensíveis entre Participantes, nem de práticas que possam configurar coordenação de mercado, manipulação de preços ou abuso de posição;
- tratar dados agregados e referências de preço publicadas segundo metodologias documentadas e isonômicas, sem favorecer qualquer Participante.

O descumprimento desses deveres compromete a função institucional da GasHub e sujeita o infrator às medidas deste Código e à legislação aplicável.

8. Relações com Terceiros

A atuação de Terceiros é, muitas vezes, indispensável para os negócios e, em certos casos, eles representam a GasHub. Por isso, Terceiros devem atuar de acordo com este Código, submeter-se aos procedimentos de contratação e cumprir os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à proibição de corrupção e de trabalho infantil, forçado ou análogo ao de escravo. Pagamentos a Terceiros somente são autorizados mediante comprovação do serviço, verificada e aprovada pelo gestor do contrato.

9. Prevenção à Corrupção e Relações com Agentes Públicos

É estritamente proibido prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a Agente Público ou a pessoa a ele relacionada, em qualquer contexto, inclusive em licenciamentos, fiscalizações e na interação com órgãos reguladores. São repudiadas, entre outras, as seguintes condutas: corrupção, suborno, fraude, extorsão, concussão, conluio, pagamento facilitador e tráfico de influência. O tratamento detalhado dessas vedações, dos pagamentos facilitadores e do relacionamento com o poder público consta da Política Anticorrupção (GHB-CO-005).

9.1 Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo

A GasHub não admite que sua plataforma ou suas atividades sejam utilizadas para lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores ou financiamento do terrorismo. Sócios, administradores, Colaboradores e Terceiros devem observar os procedimentos de qualificação e de onboarding de Participantes, inclusive a identificação do Beneficiário Final e a verificação em Listas Restritivas e da condição de Pessoa Exposta Politicamente, e comunicar imediatamente à Função de Compliance qualquer sinal de alerta ou operação atípica. É vedado alertar o Participante ou terceiro sobre a análise de sinal de alerta em curso. O tratamento detalhado consta da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo (GHB-CO-008).

10. Brindes, Presentes e Hospitalidades

Brindes, presentes, hospitalidades e demais cortesias não podem influenciar decisões nem ser oferecidos ou aceitos em troca de favores. Os limites, as exceções de valor simbólico e os procedimentos de registro estão definidos na Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades, Doações e Patrocínios (GHB-CO-006).

11. Conflitos de Interesses

Há conflito de interesses sempre que interesses pessoais, familiares ou de terceiros possam interferir, ou aparentar interferir, na isenção das decisões tomadas em nome da GasHub. Como infraestrutura de mercado neutra, a GasHub não toma posição própria nas operações e zela para que nenhum sócio, administrador, colaborador ou Terceiro obtenha vantagem indevida do acesso à plataforma, aos seus dados ou aos Participantes. Situações de potencial conflito, inclusive eventuais atividades externas de sócios e administradores relacionadas ao setor de gás natural, devem ser declaradas previamente à Diretoria e administradas com transparência, observadas as salvaguardas, vedações e o procedimento de avaliação prévia da Política de Prevenção de Conflitos de Interesses (GHB-CO-007) e do Acordo de Acionistas, sempre de modo a preservar a neutralidade da GasHub e a ausência de conflito com os interesses dos Participantes.

11.1 Relações de parentesco

É vedada a contratação de parentes em condições de subordinação direta ou indireta ou para áreas sensíveis (financeiro, auditoria, compras). A contratação de parentes em outras condições é permitida desde que

comunicada previamente à Diretoria, que avaliará eventual conflito de interesses e a capacidade técnica.

Para os fins deste item, consideram-se parentes as pessoas indicadas na definição de Parentesco da Política de Prevenção de Conflitos de Interesses (GHB-CO-007): cônjuge ou companheiro(a) e parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o quarto grau.

Se a relação de subordinação surgir após a contratação, por promoção, transferência ou início de relacionamento afetivo, o fato deve ser comunicado à Função de Compliance em até 30 (trinta) dias. A Função de Compliance proporá à Diretoria a medida cabível, como a alteração da linha de reporte, a realocação de um dos envolvidos ou a retirada do poder de aprovação, de avaliação de desempenho e de definição de remuneração sobre o parente. Os envolvidos não participam da decisão, que é registrada.

11.2 Candidatura a cargos públicos eletivos

Antes de se candidatarem a cargos públicos eletivos, administradores e Colaboradores devem comunicar previamente a Função de Compliance e a Diretoria.

A participação em atividades político-partidárias é direito individual e ocorre exclusivamente em caráter pessoal, observadas as seguintes regras:

- separação entre a atividade política pessoal e a atuação profissional na GasHub, sendo vedado apresentar-se, ainda que implicitamente, como representante da GasHub;
- vedação ao uso de recursos, instalações, equipamentos, tempo de trabalho, marca, nome ou relacionamentos da GasHub para fins políticos ou eleitorais;
- vedação a doações e contribuições político-partidárias em nome ou com recursos da GasHub, nos termos da Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades, Doações e Patrocínios (GHB-CO-006);
- o Colaborador que se candidatar ou vier a ocupar cargo público deixa de atuar em Interações com o Poder Público e em decisões que possam gerar conflito de interesses, conforme avaliação da Função de Compliance.

12. Gestão e Comunicação de Irregularidades

A gestão deste Código cabe à Função de Compliance, sob supervisão da Diretoria, responsável por avaliar e atualizar suas normas e dirimir dúvidas de interpretação. Desvios de conduta, suspeitas de irregularidade e denúncias sobre a não observância deste Código devem ser comunicados pelo **Canal de Denúncias da GasHub**, plataforma dedicada que admite relato anônimo e assegura sigilo e confidencialidade no tratamento das informações. Dúvidas, sugestões e consultas sobre conflitos de natureza ética podem ser encaminhadas à Função de Compliance pelo e-mail compliance@gashub.com.br, que também atua como ponto de contato para o Canal. É vedada qualquer retaliação contra quem comunique suspeitas de boa-fé ou colabore em apurações.

CANAL DE DENÚNCIAS

Relatos e denúncias gashub.bealiant.com/canal-etica/canal-denuncias

Ponto de contato compliance@gashub.com.br

Os relatos são tratados com sigilo e confidencialidade, e é vedada qualquer retaliação a quem comunicar suspeitas de boa-fé.

12.1 Comitê de Ética

O Comitê de Ética funciona sob demanda e é convocado pela Função de Compliance nas seguintes hipóteses:

- denúncias relevantes, assim entendidas as que envolvam administradores, Agentes Públicos, fraude, corrupção ou risco reputacional significativo;
- situações de crise de integridade ou reputacional;
- conflitos de interesses de administradores;
- pedidos de exceção às políticas de integridade;
- sinais de alerta (red flags) relevantes envolvendo Participantes.

O Comitê é composto por um membro externo independente (profissional independente ou advogado externo) e por um dos Diretores, com secretaria da Função de Compliance, observadas as seguintes regras:

- o Diretor envolvido no caso, ou que tenha interesse nele, não participa da análise nem da deliberação;
- o Diretor que integra o Comitê é definido por critério prévio, conforme o tema: o Diretor Operacional atua nos temas comerciais, regulatórios e de relacionamento com o poder público, e o Diretor Presidente nos temas de tecnologia, dados, segurança da informação e operações da plataforma;
- o membro externo é indicado a partir de critério e de relação de profissionais previamente aprovados pela Diretoria, e nunca pelo Diretor envolvido no caso;
- nos casos que envolvam um dos Diretores, a condução cabe ao membro externo, e o outro Diretor participa somente se não tiver vínculo com os fatos.

As deliberações são fundamentadas e registradas em ata, mantida pela Função de Compliance em repositório de acesso restrito. O funcionamento sob demanda é solução transitória, adequada ao porte atual da GasHub, e constitui etapa do plano de evolução da sua governança, que prevê a instalação do Conselho de Administração e, posteriormente, a constituição de Comitê de Ética permanente, com regimento interno próprio e participação de membros do Conselho.

12.2 Reporte da Função de Compliance

A Função de Compliance é responsável pelo Programa de Integridade e reporta-se diretamente à Diretoria, como órgão colegiado, e, quando instalado, ao Conselho de Administração. Em matérias que envolvam o Diretor Presidente, o reporte é feito ao Diretor Operacional ou ao Comitê de Ética, vedada a participação do envolvido. O Diretor Presidente atua como patrocinador do Programa de Integridade.

13. Medidas Disciplinares

Colaboradores, administradores, Terceiros e prestadores de serviços que violem este Código estarão sujeitos a medidas disciplinares proporcionais à natureza e à gravidade da violação, que podem variar de advertência a desligamento ou rescisão por justa causa, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Terceiros que se envolverem em violações estarão sujeitos às medidas previstas em contrato, inclusive o encerramento da relação comercial. Tentativas ou atos de retaliação também sujeitam seus autores a medidas disciplinares.